

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2020**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA BRANGER LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.146.893/0001-52, com sede a Rua Jorge Neves Vieira, 125, Bairro São Luiz cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Dieferson Branger, CPF n.º 008.974.499-32.

*Considerando que a data da apresentação da proposta no processo licitatório que deu origem ao Contrato Original nº 0046/2020 fora 06 de agosto de 2020;*

*Considerando que o valor do Contrato original é de R\$ 221.728,66, e que até esta data não foram realizados quaisquer pagamentos;*

*Considerando que parte dos itens 1.3.4, 1.3.5 e 1.3.6 da planilha orçamentária da obra já foram objetos de reequilíbrio financeiro em razão da majoração elevada dos custos do insumo CAP 50/70, por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato, e que, portanto, esta fração já reequilibrada financeiramente em julho/2021 não deve ser objeto deste atual reajuste de preços;*

*Considerando que o montante dos itens acima referidos já reequilibrados, no Contrato original, totalizava R\$ 74.831,30 (item 1.3.4 R\$ 9.908,90; item 1.3.5 R\$ 3.026,37; item 1.3.6 R\$ 61.896,03)*

*Considerando, assim, que na data-base para de reajuste (05 de agosto de 2021) o montante a pagar do Contrato original, deduzido dos itens já reequilibrados, era de R\$ 146.897,36;*

*Considerando que o reajustamento previsto na Cláusula 3.3 do Contrato original deve ocorrer com base no INPC/IBGE;*

*Considerando que no período de 06 de agosto de 2020 até 05 de agosto de 2021 a variação pelo INPC/IBGE solicitada pela Contratada totalizou 8,7435%;*

*Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, assim discriminando:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

*Conforme Cláusula 3.3 do Contrato original, concede-se reajuste no valor de R\$ 12.843,97 (Doze mil,*

oitocentos e quarenta e três reais, e noventa e sete centavos), decorrentes da aplicação do INPC/IBGE de 8,7435% relativo ao período de 06 de agosto de 2020 à 05 de agosto de 2021, sobre o montante a pagar (e que não fora anteriormente objeto de reequilíbrio financeiro) na data de 05 de agosto de 2021, correspondente ao valor de R\$ 146.897,36.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Projeto/Atividade 1.007 – Pavimentação  
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0050 ..... R\$ 12.843,97

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Vargem/SC, 08 de setembro de 2021.

Milena Andersen Lopes Becher  
Prefeita Municipal

Dieferson Branger  
Contratada

Testemunhas:

Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26